

# Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA  
NOVA CAMPINA**

**Sexta-feira, 09 de setembro de 2022**

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 375

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Contratos .....	5
Apostilamentos .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Edital .....	6

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP

Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58**DECRETO Nº 3578 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022***“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**”.***JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO***Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal 1150/2021;***DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>02.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2001	Atendimento Médico	
1598/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	45.000,00
10.303.1001.2028	Assistência Farmacêutica	
1596/3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00

**Artigo 2º** - Para atender ao presente crédito, ficam utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados no Anexo I, proveniente do FNS para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Atenção Primária à Saúde), conforme Portaria 828 de 14/04/2022.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 09 de setembro de 2022.

**JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO****Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ 60.123.072/0001-58

**ANEXO I**

Decreto n.º 3578/2022

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Unidade: 02.16.01 – S.M. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte 05: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

NATUREZA	2022		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
	LEI ORÇAMENTÁRIA (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
1.7.1.3.50.1.1.00012 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de A.P.S.	0,00	600.000,00	600.000,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>600.000,00</b>
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			600.000,00
Abertos			520.000,00
Em tramitação			0,00
<b>Valor deste crédito</b>			<b>80.000,00</b>
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) <b>Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)</b>			<b>0,00</b>

MARCOS TAKABAYACHI  
CRC 1SP 204529/0-3

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO  
PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3580 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver.*

**Jucemara Fortes do Nascimento,**

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965,

**DECRETA**

**Artigo 1º** As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas dos dias 30 de setembro, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I - dias 30 de setembro, sexta-feira, em primeiro turno, e 28 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - dias 1º de outubro, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - dias 2 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 30 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Parágrafo único:** As atividades constantes do inciso I do caput deste artigo deverão ocorrer sem prejuízo do funcionamento normal do estabelecimento de ensino.

**Artigo 2º** Os servidores administrativos, docentes e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro de 2022, em primeiro turno, assim como nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

**Artigo 3º** Cabe ao Diretor do estabelecimento de

ensino requisitado:

I - designar e convocar equipe para a realização das atividades;

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

III - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 1º de outubro, em primeiro turno e 29 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos, dias 2 de outubro, em primeiro turno, e 30 de outubro, em segundo turno, se houver;

V - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

VI - providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VII - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Artigo 4º** Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 1º e 2 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Artigo 5º** A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, o remanejamento de pessoal.

**Artigo 6º** A não observância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Artigo 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 09 de Setembro de 2022.

**Jucemara Fortes do Nascimento**  
**Prefeita Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

**Licitações e Contratos****Contratos****Extrato de Contrato**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa de Licitação nº 125/2022; Processo Administrativo nº. 3538/2022; Objeto: Prestação de Serviços De Gerenciamento E Rastreamento De Frota; informa que firmou o contrato nº 044/2022 com a Contratada: SOLUÇÕES BR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 33.342.724/0001-72; assinado em 05 de Setembro de 2022 vigente por 12(doze) meses. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

.....

**Apostilamentos****Extato de Apostilamento**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº 2226/2022; Ata RP nº 143/2022 Objeto: Contratação de serviços de reparos, instalações e consertos de tacógrafos; informa que realizou o apostilamento nº 1 para fins de regularização de lançamento sistêmico; onde encontra-se descrito: Tacógrafo FIP SPY-32 como item número 2 (dois), da planilha de serviços presente na Ata RP, passará a ser: Monitor câmera de ré; Contratado: Renato Gonçalves 43433597863, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.680.106/0001-19, mantem-se todas as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

.....



## Atos Administrativos

## Edital



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA/SP

CNPJ 60.123.072/0001-58

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro

Nova Campina – SP e-mail [educacao@novacampina.sp.gov.br](mailto:educacao@novacampina.sp.gov.br) Fone: 15 3535-1200 / 3535-1167**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA ATUAR NA EMEF DR. HUMBERTO DE MORAIS VASCONCELOS (ENSINO FUNDAMENTAL II)**

**Luciano Vieira Proença**, Secretário Municipal de Educação de Nova Campina – SP, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Interno para os profissionais efetivos do Quadro do Magistério Municipal interessados em assumir a função de Coordenador Pedagógico, em substituição, nos termos do **Artigo nº 23 da Lei Municipal nº 713/2012**.

**1- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DESIGNAÇÃO:** Ser titular de cargo de professor da rede municipal de ensino de Nova Campina, possuir Habilitação em Pedagogia ou Pós-Graduação em gestão escolar e comprovar 3 (três) anos de efetivo exercício – 1.095 dias, tendo completado o período probatório.

**2- VAGA:** A vaga será para atuar na EMEF Dr. Humberto de Moraes Vasconcelos (Ensino Fundamental II).

**3- DO PROCESSO SELETIVO INTERNO** -. O Processo Seletivo Interno constará apenas de apresentação de títulos e comprovação de tempo de serviço, conforme anexo 2021.

**4- DA INSCRIÇÃO** 4.1- O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Cardoso de Almeida, nº 1.010, Centro, Nova Campina –SP e nas Unidades Escolares da Rede Municipal, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos; 4.2- A realização de inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou desinformação; 4.3- As inscrições serão realizadas somente no dia 12 de setembro de 2022, das 08h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Cardoso de Almeida, nº 1.010, Centro, Nova Campina – SP; 4.4- No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (em anexo) devidamente preenchida juntamente com a cópia do Anexo 2021, sendo que receberá uma cópia do comprovante de inscrição devidamente assinado pelo responsável.

**5- DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO** 5.1- A classificação final será obtida com a somatória dos pontos da comprovação do tempo de serviço e dos títulos, respeitada a ordem decrescente; 5.2.- Ocorrendo empate na nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que apresentar: a) Maior tempo de experiência na área da educação; b) Maior idade; c) Maior número de filhos; 5.3. O resultado do Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado no dia 13 de setembro de 2022, a partir das 10h00.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA/SP

CNPJ 60.123.072/0001-58

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro

Nova Campina – SP e-mail [educacao@novacampina.sp.gov.br](mailto:educacao@novacampina.sp.gov.br) Fone: 15 3535-1200 / 3535-1167

**6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Processo Seletivo será válido para designação no período de 14/09/2022 a 31/12/2022.

Nova Campina (SP), 09 de setembro de 2022.

**Luciano Vieira Proença**  
Secretário Municipal de Educação



Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Vieira Proença.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 6292-C689-85B7-257B.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA/SP**

CNPJ 60.123.072/0001-58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. João Cardoso de Almeida, nº 1010 – Centro

Nova Campina – SP e-mail [educacao@novacampina.sp.gov.br](mailto:educacao@novacampina.sp.gov.br) Fone: 15 3535-1200 / 3535-1167**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ ORG.EXP: \_\_\_\_\_

DATA NASC: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ SEXO: M( ) F( ) ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS:**

- 1- ANEXO do ano de 2021

Nova Campina (SP), 12 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato responsável\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela inscrição



# EXPEDIENTE

## **Prefeitura Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.072/0001-58  
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro  
Telefone: (15) 3535-6100  
Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Nova Campina**

CNPJ 60.123.890/0001-50  
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro  
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189  
Site: [www.camaranovacampina.sp.gov.br](http://www.camaranovacampina.sp.gov.br)

### **Jucemara Fortes do Nascimento**

Prefeita Municipal

### **Anderson Fabricio Souza Silva**

Presidente

### **Antonio Neves Cavalheiro**

Vice – Prefeito

### **Calir Lopes de Araujo**

Vice – Presidente

### **Antonio Isael de Oliveira Junior**

Secretário de Saúde

### **Rosemari da Silva Oliveira**

Primeira Secretaria

### **Dayane Mesquita Camargo**

Secretaria de Obras e Infraestrutura

### **Célio Santos Andrade**

Segundo Secretario

### **Eliel Cardoso Santiago**

Secretário de Governo

Vereadores

### **Luciano Vieira Proença**

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

### **Aparecido José de Almeida**

### **Clavio Lopes da Silva**

### **Marcos Nicolau Izzo**

Secretário de Administração e Planejamento

### **Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro**

### **Marcos Takabayachi**

Secretário de Finanças

### **Marcelo Alfredo de Oliveira**

### **Wagner Camargo dos Santos**

### **Orlando Cardoso de Almeida**

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### **Rosangela Aparecida de Souza**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**  
Email: [imprensa@novacampina.sp.gov.br](mailto:imprensa@novacampina.sp.gov.br) | Site: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br)